

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2019 MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de São Borja, Estado do Rio Grande do Sul, torna público que no dia **27/08/2019**, às **09 horas**, na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos-SMPOP, localizada na Rua Vereador Eurico Batista da Silva, nº 64, na cidade de São Borja/RS, realizará processo licitatório na MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO, conforme especificações detalhadas do **item 01- Do Objeto**.

A licitação será regida pelas cláusulas e condições do presente edital de Pregão Presencial e pela legislação abaixo ,bem como, pelas demais normas legais pertinentes:

- a) Lei Federal nº 8.666/1993;
- b) Lei Federal nº 10.520/2002;
- c) Lei Municipal nº 3.025/2002,
- d) Decreto Municipal nº 8.927/2003;
- e) Decreto Municipal nº 9.134/04;
- f) Lei Complementar Federal nº 123/2006 e demais legislações pertinentes.

ENTREGA DOS ENVELOPES:

Encerrar-se-á às 08h30min do dia 27/08/2019

SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:

às 09 horas do dia 27/08/2019

1 - DO OBJETO

- **1.1.** O objeto da presente licitação é MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a aquisição de 02 (duas) motoniveladoras novas, para fins de renovação da frota municipal para manutenção de ruas e estradas do Município de São Borja, visando a execução do Contrato de Financiamento BADESUL. processo n. º 02.002672/2018-77, conforme especificações detalhadas no **item 01 Do Objeto**, termo de referência, solicitação de compra e laudo técnico nº 387/2019.
- 1.2. As descrições e quantidades são as seguintes:

Itens	Un	Quant.	Objeto/Especificações	Valor unitário (estimado) R\$	Valor Total (estimado) R\$
01	un	02	MOTONIVELADORAS NOVAS; ZERO QUILÔMETRO;	-	1.260.000,00
			ANO DE FABRICAÇÃO 2019 E MODELO MÍNIMO 2019;		
			DE FABRICAÇÃO NACIONAL E COM CÓDIGO FINAME;		
			EQUIPADA COM MOTOR DE 6 CILINDROS TURBO		
			ALIMENTADOS; ACIONADOS POR COMBUSTÍVEL		
			DIESEL; POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 170 HP, COM		
			DIREÇÃO HIDRÁULICA; LÂMINA CENTRAL COM		

1/22



MEDIDAS MÍNIMAS (C X L X E) 3.650 X 610 X 19 MM; CHASSI COM ARTICULAÇÃO À FRENTE DA CABINE DO OPERADOR; COM ÂNGULO DE ARTICULAÇÃO MÍNIMO DE 20° TANTO PARA A ESQUERDA COMO PARA DIREITA: CÍRCULO DA LÂMINA ACIONADO POR SISTEMA HIDRÁULICO; LÂMINA COM ACIONAMENTO E DESLOCAMENTO LATERAL TAMBÉM ATRAVÉS DE SISTEMA HIDRÁULICO; RIPPER COM 5 DENTES . PNEUS 17,5 X 25; COM ESTEPES (RODA E PNEU 17.5 X 25); BOMBA HIDRÁULICA COM VAZÃO MÍNIMA DE 110 PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 15.500 KG: L/MIN: CABINA FECHADA DOTADA DO SISTEMA ROPS/FOPS E AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA; COM PARA BRISA DIANTEIRO DOTADO DE ESGUICHO E LIMPADOR: COM FARÓIS DE ILUMINAÇÃO E LUZES DE FREIO; COM CONCESSIONÁRIA INSTALADA NO RS; PAINEL COM ALARMES LUMINOSOS OU SONOROS DE ANORMALIDADES NA MÁQUINA: RÁDIO AM/FM/USB: COM TODAS AS CARACTERÍSTICAS DE CATÁLOGO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ TER TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO. GARANTIA DE 01 (UM) ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DOS COMPONENTES. DEVERÁ **ACOMPANHAR** FERRAMENTAS PARA AS MANUTENÇÕES DA MÁQUINA. COM SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO REMOTO ORIGINAL DE FÁBRICA COM VALIDADE POR 03 (TRÊS) ANOS GRATUITO E QUE INFORME NO MÍNIMO LOCALIZAÇÃO, ALERTAS PARA MANUTENÇÕES E RELATÓRIO DE CONSUMO. DEVERÁ ACOMPANHAR CATÁLOGO (IMPRESSO OU VIRTUAL E EDITADO EM PORTUGUÊS) DE PEÇAS QUE CONTEMPLE "TODAS AS PECAS DA MÁQUINA": DEVERÁ ACOMPANHAR TAMBÉM MANUAL ORIENTAÇÃO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÕES; COM **TODAS** AS DESPESAS (DESLOCAMENTO, ALOJAMENTO, MÃO DE OBRA Ε **TROCAS** OBRIGATÓRIAS) POR CONTA DO FORNECEDOR DO EQUIPAMENTO.

Valor total (R\$) 1.260.000,00



- 1.3. Somente serão aceitos máquinas e equipamentos novos e de fabricação nacional.
- **1.4.** Os equipamentos deverão ter todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito.

1.5. Para o item 01:

- a) Garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação dos componentes. Deverá acompanhar ferramentas para as manutenções da máquina. Com sistema de monitoramento eletrônico remoto original de fábrica com validade por 03 (três) anos gratuito e que informe no mínimo localização, alertas para manutenções e relatório de consumo.
- b) Deverá acompanhar catálogo de peças, manual de operação e/ou manutenção com instruções em português. Todas as revisões, em garantias, deverão ter todas as despesas (deslocamento, alojamento, mão de obra e componentes com trocas obrigatórias) por conta do fornecedor do equipamento.
- **c)** No período (07 dias) entre a entrega física e a liberação do veículo/máquina, deverá ser ministrado um treinamento básico de operação e manutenção para os operadores, sem custos para a Prefeitura Municipal de São Borja.
- **d)** O equipamento deverá ser entregue no departamento de materiais da PMSB, situado a Rua João José de Oliveira Freitas, nº 479 Vila Cabeleira São Borja RS, na presença do Departamento Técnico da Prefeitura.
- e) No momento da entrega, a empresa vencedora deverá informar a empresa que prestará assistência técnica e comprovar com documento expedido pelo fabricante estabelecido no Brasil, em vigor, em forma original ou autenticado, ser revendedor autorizado no Rio Grande do Sul, bem como comprovar assistência técnica e fornecimento de peças no Estado do Rio Grande do Sul. Deverá comprovar também que a responsável pela realização de assistência técnica possua no mínimo técnico/mecânico no seu quadro funcional, com vínculo empregatício com um mínimo de 01 (um) ano e que possua certificado de capacitação expedido pelo fabricante do equipamento.

2 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas que atenderam todas as exigências constantes neste edital e que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado.

2.2. Será vedada a participação de:

- a) Empresas em consórcio;
- b) Empresas em processo de falência e concordata;
- c) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) Direta ou indiretamente empresa (s) que tenha (m) sócio (s) ou empregado (s) que sejam servidores do Poder Executivo do Município de São Borja RS.
- 2.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público, denominado PREGOEIRO.
- **2.4.** A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro nomeado por esta Administração Pública, que terá, em especial, as seguintes atribuições.
 - a) Abrir as propostas de preços;
 - b) analisar a aceitabilidade das propostas;
 - c) verificar a habilitação do proponente classificado em 1º lugar;
 - d) coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
 - e) responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
 - f) desclassificar propostas, indicando os motivos:
 - g) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - h) declarar o vencedor;



- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata de sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar;
- **2.5.** O fornecedor poderá fazer o seu pré-cadastro junto ao Departamento de Contratos e Licitações DCL. Para efetuá-lo, o licitante deverá preencher o formulário de Cadastro de fornecedor e instruí-lo com a documentação pertinente, disponível nesse Departamento, ou solicitá-lo através do fone/fax 55 3431-9428.
- 2.6. O pregoeiro, conjuntamente com a equipe de apoio, dará sequência ao processo de Pregão Presencial.
- **2.7.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas, por seu representante, quando for o caso, em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **2.8.** O fornecedor, ao nomear representante para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento, nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado.
- 2.9. Os tributos, emolumentos, encargos sociais, contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente edital e Termo de Compromisso de Fornecimento, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, como definido na Norma Tributária, assim, a licitante declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, custos, emolumentos, encargos sociais, contribuições fiscais e parafiscais, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
- **2.10.** O preço cotado deverá ser referido à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, ser computado qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
- **2.11**. Para correta elaboração da proposta de preços, deverá a empresa examinar todos os documentos exigidos no edital e, finalmente, atender a todas as exigências contidas no edital e nos seus anexos.
- 2.12. O preço é fixo e só reajustável na forma da Lei.
- **2.13.** Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.
- 2.14. Não serão consideradas ofertas de vantagens não previstas neste edital.
- **2.15.** O pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como as que ofertarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, nos termos da lei.
- **2.16.** Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão comunicando aos fornecedores classificados na data e horário definidos no edital.
- 2.17. O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço ofertado na etapa de propostas.
- **2.18**. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, considerará os valores obtidos na etapa de propostas.

2.19. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:



- a) As Empresas que se enquadrarem em Microempresa-ME e/ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, deverão apresentar o documento legal, que comprove o seu efetivo enquadramento (tal documento é emitido pelos seguintes órgãos: Junta Comercial do Estado-JUCERGS, Receita Federal OU Secretaria Estadual da Fazenda-SEFAZ, sendo necessário a apresentação de somente um desses) ou declaração do representante legal da empresa ou do contador, devidamente assinado e, no caso de ser assinada pelo contador, número do registro no conselho de contabilidade, sendo necessário a apresentação de somente um desses. Este documento deverá ser apresentado **EXTERNAMENTE AOS ENVELOPES 01 e 02.**
- **b)** No caso de Microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei complementar nº 123, de 14.12.2006, em havendo restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame.
- c) A não apresentação da documentação devidamente regularizada, conforme previsto no inciso 1º do Art. 43 da lei supracitada, no prazo concedido, acarretará na inabilitação da empresa.

3 - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

- **3.1.** Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a Proponente deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
- **3.2.** O <u>credenciamento</u> far-se-á mediante o preenchimento do Termo de Credenciamento, constante do **Anexo II**, e a sua entrega mediante a apresentação de documento de identidade de pessoa credenciada, juntamente com apresentação da cópia autenticada do ato constitutivo da empresa, do estatuto ou contrato social, ou
- **3.2.1.** Instrumento público ou particular de procuração, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Proponente juntamente com apresentação da cópia autenticada do ato constitutivo da empresa, do estatuto ou contrato social, ou
- **3.2.2.** Em se tratando do representante ser diretor, sócio, proprietário ou assemelhado, da licitante, o credenciamento poderá se dar mediante apresentação da cópia autenticada do ato constitutivo da empresa, do estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, acompanhado do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso, desde neles constem poderes para tal.
- 3.3. No caso de requerimento de empresário, quando houver alterações, as mesmas deverão ser acompanhadas da inscrição em cópia autenticada.
- **3.4.** Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível e autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.
- **3.5.** Os documentos relativos ao credenciamento, **Anexo II**, e a Declaração de Habilitação, constante do **Anexo III**, deverão ser entregues separadamente dos envelopes 01 (Proposta de Preços) e 02 (Documentos de Habilitação).

4 - DAS PROPOSTAS

- **4.1**. As propostas deverão ser apresentadas no ENVELOPE nº 01 e conterão devidamente preenchidas, sob pena de desclassificação:
- 4.1.1 Propostas de Preços, de acordo com o Anexo I deste Edital;
- 4.1.2 Prazo de entrega 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho;

5/22



- 4.1.3 Regras obrigatórias no preenchimento do Anexo I:
- a) o preço deverá ser cotado com até duas casas decimais;
- b) deve fazer menção ao número do Pregão;
- c) deve ser datado e assinado, pelo representante legal da empresa;
- d) deve conter número de inscrição do CNPJ da empresa;
- e) não deve conter cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;
- f) deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega da mesma. No caso do prazo de validade ser <u>omitido</u> na proposta, o Pregoeiro considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias;
- g) deverá ser digitada ou datilografada, NÃO podendo ser manuscrita;
- h) Marca/Ano/Modelo;
- 4.1.4. Apresentar a declaração de garantia, sendo para:
- a) Item 01: Garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação dos componentes.
- **4.1.5.** Os equipamentos devem ser entregues no departamento de materiais da PMSB situado a Rua João José de Oliveira Freitas, nº 479 Vila Cabeleira São Borja RS, na presença do Departamento Técnico da Prefeitura.
- **4.2**. O Envelope nº 01 deverá ser endereçado da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA-RS

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos - SMPOP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2019/PP/SMPOP/DCL

(razão social, endereço e CNPJ/MF da empresa se o envelope não for timbrado)

5 – DA HABILITAÇÃO

- **5.1.** Para habilitação neste Pregão, a licitante CONTRATADA da melhor oferta deverá comprovar, mediante apresentação no ENVELOPE 2, sob pena de inabilitação:
- **5.1.1.** Documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:
- I Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- II Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores, já adequados a Lei Federal nº 10.406/02.
- a) Os documentos acima mencionados ficam dispensados caso já tenham sido apresentados no credenciamento.
- b) A apresentação do Contrato Social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, substitui a apresentação das alterações do mesmo, desde que já adequado a Lei Federal nº 10.406/02;
- c) No caso de **requerimento de empresário**, quando houver **alterações**, as mesmas deverão ser acompanhadas da **inscrição** em cópia autenticada.
- III Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício;
- IV Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no
 País, e Ata de Registro ou Autorização para Funcionamento expedida pelo órgão competente.

6/22



5.1.2. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- I Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação:
- a) A comprovação da inscrição no cadastro de contribuintes estadual dar-se-á através do Documento de Identificação da Receita Estadual (DI/RE); exceto para Microempreendedor Individual (MEI) e àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços;
- b) A comprovação da inscrição no cadastro de contribuintes municipal dar-se-á através de Alvará de Localização e Funcionamento vigente. Para o Microempreendedor Individual poderá ser apresentado em substituição ao Alvará de Localização e Funcionamento, em caráter provisório, pelo período de 90 (noventa) dias, o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, após este período deverá, apresentar o Alvará de Localização e Funcionamento;
- III Prova de Regularidade com a Fazendas Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- IV Certidão Negativa de Débito (CND) relativa à Seguridade Social, dispensável quando incluída na Certidão
 Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme item acima.
- V Certificado de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS;
- VI Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A, artigo 642-A da CLT, artigo 27, inciso IV e artigo 29, inciso V da Lei 8.666/93, alterados pela Lei Nº 12.440/2011.

5.1.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I - Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza similar ao objeto da presente licitação.

5.1.4. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.1.5. DECLARAÇÕES DO ANEXO IV.

- **5.2.** A documentação exigida para a habilitação das Empresas poderá ser apresentada em cópia legível, devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- **5.2.1.** Se a autenticação for solicitada para o servidor da Administração, o pedido deverá ser encaminhado até as 12h do dia que antecede a licitação. **No dia da licitação não será feita autenticação de documentos.**
- **5.3.** Os documentos solicitados deverão estar no prazo de validade neles previstos que, uma vez não mencionado, será considerado como sendo até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão, à exceção do(s) atestado(s) de capacidade técnica que não serão objeto de aferição quanto a esse aspecto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA

CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

- **5.4.** Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente fornecerá o objeto, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos, exceto se, comprovadamente, demonstrar que o recolhimento de contribuições (INSS e FGTS) e/ou balanço é centralizado.
- **5.5.** Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de São Borja, substitui os documentos solicitados no presente item (05), **exceto o item 5.1.3 e a declaração do item 5.1.5**, desde que as certidões exigidas no cadastro estejam com datas válidas, bem como o respectivo Certificado.
- **5.6.** O Envelope N° 02, contendo todos os documentos exigidos no item 5 e seus subitens, deverá ser endereçado da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA-RS

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos-SMPOP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2019/PP/SMPOP/DCL

(razão social, endereço e CNPJ/MF da empresa se o envelope não for timbrado com as referidas informações)

6 - DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO

- **6.1.** No dia, hora e local designados neste Edital, será realizada sessão pública para **recebimento das Propostas de Preços e da Documentação de Habilitação**, que deverão ser entregues em dois **envelopes distintos**, **opacos e fechados**, **com a indicação do conteúdo**, **conforme descrito nos subitens 4.2 e 5.6 deste Edital**, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, **antes do início da sessão**, conforme **item 3** deste Edital.
- **6.2.** Declarada aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro, sob pena de exclusão do certame:
- **6.2.1.** Declaração de Habilitação, conforme **Anexo III**, de acordo com o inciso VII, artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação **(FORA DOS ENVELOPES)**
- **6.2.2.** Será oportunizado ao representante, no momento do credenciamento, o preenchimento da declaração de habilitação, caso o participante, por um lapso, não a tenha apresentado.
- **6.3.** Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, será dado início a verificação da documentação apresentada pelas empresas.
- **6.4.** O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 01, contendo a Proposta de Preços e fará uma análise prévia dos preços e de todos os documentos, visando verificar se os mesmos atendem às especificações e demais exigências constantes deste ato convocatório.
- 6.4.1. As Propostas que não atendam às exigências deste Edital serão desclassificadas.
- **6.5.** Após proceder conforme descrito no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as Propostas de Preços dos licitantes pré-classificados de acordo com o **menor preço por item**.
- 6.5.1. Serão pré-classificadas apenas aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço por item,



observadas as disposições para Microempresas e Empresas de Pequenas Porte, beneficiadas neste certame pela Lei Complementar Nº 123/2006.

- **6.5.2.** Havendo menos de três licitantes pré-classificados na condição do item **6.5** e, restando outros licitantes desclassificados por este critério, o Pregoeiro pré-classificará as melhores propostas subsequentes até o **máximo** de **3 (três)**, **quaisquer que sejam os preços ofertados**.
- **6.5.3.** No caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

6.5.4. <u>PARA EFEITO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS CONSIDERAR-SE-Á O MENOR PREÇO</u> POR ITEM.

- **6.6.** O Pregoeiro convocará as licitantes classificadas **conforme item 6.5** para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, <u>iniciando-se</u> pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.
- **6.6.1.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, **implicará a exclusão** da licitante da etapa de lances verbais e a **manutenção do último preço** apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- **6.7.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.
- **6.8.** Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.
- **6.9.** Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- **6.10.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante que a tiver formulado e verificado o atendimento às exigências habilitatórias.
- **6.10.1.** Caso a(s) oferta(s) não seja(m) aceita(s) ou se a Proponente(s) desatender(em) às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar diretamente com o(s) novo(s) Proponente(s), até a apuração da(s) Proposta(s) que atenda(m) ao Edital, sendo o(s) respectivo(s) Proponente(s) declarado(s) vencedor(es).
- **6.11. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital**, a(s) licitante(s) será(ao) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não seja verificada a hipótese prevista no **item 10.1 deste Edital**.
- **6.12.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e pelos Proponentes presentes.
- **6.13.** Serão **desclassificadas** as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem **preços excessivos** ou manifestamente **inexequíveis**, preços global ou unitário **simbólicos**, irrisórios ou cotação de **valor zero**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

- **6.14.** A adjudicação do objeto desta licitação será feita a(s) empresa(s) que oferecer(em) **menor preço por item**.
- 6.15. O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.

7 - ACEITE E RECEBIMENTO

- **7.1.** A proponente vencedora obriga-se a fornecer o objeto deste Pregão, em conformidade com as especificações descritas na Proposta deste edital, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteia em conformidade com as referidas especificações.
- **7.2.** Toda e qualquer despesa relativa à execução do objeto da licitação, correrá por conta exclusiva da licitante vencedora.
- **7.3.** Deverá ser emitida a devida Nota fiscal/fatura discriminativa, após a entrega do objeto licitado para efetivação do pagamento e liquidação.
- **7.4.** Será recusado o objeto que não atender às especificações constantes neste edital e/ou que não esteja no prazo de validade.
- **7.5.** A Contratada não poderá transferir a responsabilidade do fornecimento nem protelar suas entregas.
- **7.6.** Fica estipulado o prazo de garantia do veículo/máquina, de acordo com a proposta apresentada durante o processo licitatório, pela ora contratada, a contar da data da efetiva entrega, comprovadas mediante termo próprio.
- **7.7.** A CONTRATADA deverá fornecer e-mail e telefone, para contato, para fins de sanar possíveis dúvidas e/ou problemas que venham a ocorrer com o equipamento, bem como disponibilidade de assistência técnica e manutenções preventivas, com indicação dos períodos a serem realizadas.
- **7.8.** A garantia e assistência do veículo/maquinário deverá abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso dos mesmos.
- **7.9.** No prazo da garantia, a assistência técnica do veículo/máquina deverá ser prestada, obrigatoriamente, por concessionária/oficina autorizada pelo fabricante.
- **7.10.** Caso seja necessário o transporte do veículo/máquina até a oficina autorizada, será feito por conta da CONTRATADA, sem ônus para o Município.
- **7.11.** Durante o período de garantia e assistência técnica, o Município não efetuará nenhum tipo de pagamento à CONTRATADA a título de deslocamento de pessoal, transporte, impostos, taxas, veículo/máquina, hospedagem, peças, frete de peças.
- **7.12.** Os equipamentos devem ser entregues no departamento de materiais da PMSB, situado a Rua João José de Oliveira Freitas, nº 479 Vila Cabeleira São Borja RS, na presença do Departamento Técnico da Prefeitura.

8 – DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

- **8.1.** O pagamento referente a entrega do objeto desta licitação, será efetuado pela SMIESUST, que requisitar o fornecimento, mediante documento fiscal emitido pela empresa vencedora da licitação e após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pela secretaria requisitante.
- **8.2.** Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- **8.3.** Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços dos combustíveis, ao valor constante da nota fiscal/fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.
- **8.4.** Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- **8.5.** Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a administração, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
- **8.6.** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- **8.7.** A Prefeitura não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
- **8.8.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante vencedora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- **8.9.** A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à licitante vencedora.
- **8.10.** Toda e qualquer despesa relativa à execução do objeto da licitação, correrão por conta exclusiva da licitante vencedora.
- **8.11.** Em caso de renovação do contrato, o mesmo poderá sofrer atualização de valores, tendo como base o índice do IGPM/FGV.
- **8.12.** A liberação do recurso será efetuada diretamente a empresa contratada, após a ordem da Prefeitura, em agência e conta bancária indicada pelo contratado.
- **8.13.** Os pedidos de desembolso serão liberados em no mínimo 30(trinta) dias a partir da data de protocolo dos referidos pedidos Junto a Superintendência de Fomento Público do Badesul.

9 - DAS PENALIDADES

9.1.Os casos de inexecução total ou parcial do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 87 de Lei 8.666/93, que são as seguintes:

I - Advertência;

II - Multa,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA

CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

- a) de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- **b)** de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, relativo a execução dos serviços em desacordo com o solicitado;
- III Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- IV Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- **9.2.** Da aplicação das penas previstas no item 10.1 deste Edital, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de São Borja na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos SMPOP.

10 – DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

- **10.1.** Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer Proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, caso seja acatada sua manifestação pela pregoeiro, lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões **de forma impressa, igual número de dias,** que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **10.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da Proponente importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela Proponente.
- **10.3.** Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.
- **10.3.1.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **10.4.** Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, de forma impressa e entregue tempestivamente na Secretaria de Planejamento.
- **10.4.1.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias do elemento de 2019:

09.01.1.010.4.4.9.0.52.00.00.00.1284 - 2980/2019 09.01.1.010.4.4.9.0.52.00.00.00.0001 - 514/2019

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **12.1.** A Prefeitura Municipal poderá adiar ou revogar o presente Pregão Presencial por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto na Lei nº 8666/93.
- **12.2.** Nas hipóteses tratadas no subitem anterior serão assegurados aos interessados o contraditório e a ampla defesa.



- **12.3.** A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, em se tratando dos recursos previstos no item 10, será feita em dias úteis, nela se excluindo a data de início e incluindo a do vencimento e, não sendo computados, para esse fim, os feriados.
- 12.4. Só terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas os licitantes ou seus representantes credenciados, o pregoeiro e equipe de apoio.
- **12.5.** O licitante ou seu representante credenciado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **12.6**. O pregoeiro resolverá os casos omissos com base na legislação vigente.
- **12.7.** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- **12.8.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **12.9**. As informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, na Prefeitura Municipal de São Borja, Secretaria de Planejamento, localizada na Rua Eurico Batista da Silva, nº 64, Centro Administrativo Salvador Lionço Pereira Alvarez, de segunda a sexta feira, no horário normal de expediente, ou pelos telefones (55) 3431-4457, ramais 277 e 216, e 3431-9428 ou pelo E-mail: <u>licita@saoborja.rs.gov.br</u>.
- **12.10.** Fica eleito o foro da Cidade de São Borja, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **12.11.** Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os anexos: <u>ANEXO I</u> (PROPOSTA DE PREÇO), <u>ANEXO II</u> (TERMO DE CREDENCIAMENTO), <u>ANEXO III</u> (DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO), <u>ANEXO IV</u> (DECLARAÇÕES) e <u>ANEXO V</u> (MINUTA DE CONTRATO).

São Borja-RS, 09 de agosto de 2019.

Carlos Luiz Luchese

Secretário Municipal de Planejamento, em substituição Decreto 1.206/2019

ANEXO I PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE PREGÃO PR	ESENCIAL – AQUISIÇÃO	EDITAL NÚMERO: 072/2019/PP/SMPOP/DCL	
PROPONENTE:		CNPJ:	
ENDEREÇO:		e-mail:	
CIDADE:	TELEFONE:	FAX:	

Itens Un Quan		Quant	Objeto/Especificações	Marca/Ano/	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
itens	Un	Quant.			(R\$)	
01	un	02	MOTONIVELADORAS NOVAS; ZERO QUILÔMETRO; ANO DE FABRICAÇÃO 2019 E			
			MODELO MÍNIMO 2019; DE FABRICAÇÃO NACIONAL E COM CÓDIGO FINAME;			
			EQUIPADA COM MOTOR DE 6 CILINDROS TURBO ALIMENTADOS; ACIONADOS POR			
			COMBUSTÍVEL DIESEL; POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 170 HP, COM DIREÇÃO			
			HIDRÁULICA; LÂMINA CENTRAL COM MEDIDAS MÍNIMAS (C X L X E) 3.650 X 610 X 19			
			MM; CHASSI COM ARTICULAÇÃO À FRENTE DA CABINE DO OPERADOR; COM			
			ÂNGULO DE ARTICULAÇÃO MÍNIMO DE 20º TANTO PARA A ESQUERDA COMO PARA			
			DIREITA; CÍRCULO DA LÂMINA ACIONADO POR SISTEMA HIDRÁULICO; LÂMINA COM			
			ACIONAMENTO E DESLOCAMENTO LATERAL TAMBÉM ATRAVÉS DE SISTEMA			
			HIDRÁULICO; RIPPER COM 5 DENTES . PNEUS 17,5 X 25; COM ESTEPES (RODA E			
			PNEU 17.5 X 25); BOMBA HIDRÁULICA COM VAZÃO MÍNIMA DE 110 L/MIN; PESC			
			OPERACIONAL MÍNIMO DE 15.500 KG; CABINA FECHADA DOTADA DO SISTEMA			
			ROPS/FOPS E AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA; COM PARA BRISA			
			DIANTEIRO DOTADO DE ESGUICHO E LIMPADOR; COM FARÓIS DE ILUMINAÇÃO E			
			LUZES DE FREIO; COM CONCESSIONÁRIA INSTALADA NO RS; PAINEL COM ALARMES			
			LUMINOSOS OU SONOROS DE ANORMALIDADES NA MÁQUINA; RÁDIO AM/FM/USB			
			COM TODAS AS CARACTERÍSTICAS DE CATÁLOGO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ TER			
			TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE			
			TRÂNSITO. GARANTIA DE 01 (UM) ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DOS			

COMPONENTES. DEVERÁ ACOMPANHAR FERRAMENTAS PARA AS MANUTENÇÕES	
DA MÁQUINA. COM SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO REMOTO	
ORIGINAL DE FÁBRICA COM VALIDADE POR 03 (TRÊS) ANOS GRATUITO E QUE	
INFORME NO MÍNIMO LOCALIZAÇÃO, ALERTAS PARA MANUTENÇÕES E RELATÓRIO	
DE CONSUMO. DEVERÁ ACOMPANHAR CATÁLOGO (IMPRESSO OU VIRTUAL E	
EDITADO EM PORTUGUÊS) DE PEÇAS QUE CONTEMPLE "TODAS AS PEÇAS DA	
MÁQUINA"; TAMBÉM DEVERÁ ACOMPANHAR MANUAL DE ORIENTAÇÃO DE	
OPERAÇÃO E MANUTENÇÕES; COM TODAS AS DESPESAS (DESLOCAMENTO,	
ALOJAMENTO, MÃO DE OBRA E TROCAS OBRIGATÓRIAS) POR CONTA DO	
FORNECEDOR DO EQUIPAMENTO.	

Estando	de acordo	com c	os termos	do	ato	convocatório	е	com	а	legislação	nele	Indicada,	propomos	os	valores	acima	com	validade	da	propost	a de
 	dias.																				
										,	_,		de 20)19.							
														-							

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

"SÃO BORJA – Terra dos Presidentes"

Adri

ANEXO II

(fora dos envelopes nº 01 e 02)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Nome da Empresa)	,	CNPJ	n.º _			,	sediada	(end	ereço
completo)	, neste	ato	represe	entado	por	seu	sócio/geren	te, o	Sr.
, brasileiro	o, estado civil, p	ortador	da Car	teira de	Ident	idade r	۱°	_, inscri	to no
Cadastro de Pessoas Físicas	(CPF) sob o nº				, resid	ente e	domiciliado ı	nesta ci	dade,
com poderes estabelecidos no	o ato de investi	dura (a	tos cons	titutivos	da pe	essoa j	urídica, ata d	le eleiçâ	ăo do
outorgante, etc.) conforme có	ópia em anexo,	no us	o de su	as atrib	uições	legais	, nomeia e	constitu	i seu
bastante representante o Sr.		, b	rasileiro	, estado	civil,	cargo,	portador da	Cartei	ra de
Identidade nº, inso	crito no Cadastr	o de P	essoas l	-ísicas	(CPF)	sob o	nº		,
residente e domiciliado na cio	lade de	, c	com pod	eres pa	ra rep	resentá	ı-lo junto a F	REFEIT	URA
MUNICIPAL DE SÃO BORJA	NRS, Secretaria	a de Pl	lanejame	ento, De	epartar	nento	de Compras	, Cadas	tro e
Operações, podendo partic	cipar no pres	sente	processo	licita	tório	(PREC	ÃO PRES	ENCIAL	. Nº
072/2019/PP/SMPOP/DCL) , a	presentar a prop	posta, c	fertar la	nces, m	anifest	tar inte	nção de inter	por recu	ırsos,
assinar atas e praticar os dema	ais atos pertinen	ites ao	certame.						
		,	de			d	e 2019.		
-	 						-		
	Nome e Ass.	do Rep	Legal d	a empre	esa e C	NPJ			

ANEXO III

(fora dos envelopes nº 01 e 02)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Nome	da	Empresa)_	,	CNPJ n.
		,	sediada	(endereço
completo)		, por seu representante abaixo assinado, declara, sob as	penas da Lei
nos term	os do	inciso VII, ar	tigo 4º da Lei Federal 10.520/2002, que cumpre plenamente o	s requisitos da
habilitaçã	ăo exig	idos no Edital	de Pregão Presencial nº 072/2019/PP/SMPOP/DCL.	
			,, dede 2019.	
			Nome e Ass. do Rep. Legal da empresa e CNPJ	

ANEXO IV

DECLARAÇÕES

Referente ao Edital n° 072/2019/PP/SMPOP/DCL
seu representante legal o (a) Sr (a), portador (a) da Cédula de Identidad nº
I) Que em atendimento ao artigo 27, V da Lei 8666/93, acrescida pela Lei 9854/99, em cumprimento disposto no XXXIII do art. 7º da Constituição; que não emprega menor de 18 anos em trabalh noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo r condição de aprendiz a partir dos 14 anos.
Nome e Ass. do Rep. Legal da empresa e CNPJ

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

O Município de São Borja, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Aparício Mariense, nº 2751, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.489.786/0001-01, representada pelo Prefeito, **EDUARDO BONOTTO**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa doravante denominado CONTRATADO, (qualificação), firmam, entre si, o presente instrumento particular de contrato, decorrente e vinculado ao edital de licitação Pregão Presencial nº 072/2019, tudo na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 8.078/1990 e, ainda, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de 02 (duas) motoniveladoras novas, para fins de renovação da frota municipal para manutenção de ruas e estradas do Município de São Borja, visando a execução do Contrato de Financiamento BADESUL. processo n. ° 02.002672/2018-77, conforme especificações detalhadas no **item 01 - Do Objeto**, termo de referência, solicitação de compra e laudo técnico nº 387/2019.

Item	Un	Quant	Objeto/Especificações	Marca/Ano/ Modelo	Valor (R\$)
01					

- 1.3. Somente serão aceitos máquinas e equipamentos novos e de fabricação nacional.
- **1.4.** Os equipamentos deverão ter todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito.

1.5. Para o item 01:

- **a)** Deverá acompanhar catálogo de peças, manual de operação e/ou manutenção com instruções em português. Todas as revisões, em garantias, deverão ter todas as despesas (deslocamento, alojamento, mão de obra e componentes com trocas obrigatórias) por conta do fornecedor do equipamento.
- **b)** No período (07 dias) entre a entrega física e a liberação do veículo/máquina deverá ser ministrado um treinamento básico de operação e manutenção para os operadores, sem custos para a Prefeitura Municipal de São Boria.
- c) O equipamento deverá ser entregue no departamento de materiais da PMSB situado a Rua João José de Oliveira Freitas, nº 479 Vila Cabeleira São Borja RS, na presença do Departamento Técnico da Prefeitura.
- d) No momento da entrega a empresa vencedora deverá informar a empresa que prestará assistência técnica e comprovar com documento expedido pelo fabricante estabelecido no Brasil, em vigor, em forma original ou autenticado, ser revendedor autorizado no Rio Grande do Sul, bem como comprovar assistência técnica e fornecimento de peças no Estado do Rio Grande do Sul. Deverá comprovar também que a responsável pela realização de assistência técnica possua no mínimo técnico/mecânico no seu quadro funcional, com vínculo empregatício com um mínimo de 01 (um) ano e que possua certificado de capacitação expedido pelo fabricante do equipamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do prazo de entrega e vigência contratual.

- **2.1.** O veículo/máquina constante do objeto deste instrumento de contrato deverá ser fornecido no prazo de entrega de 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.
- **2.2.** O veículo/máquina deverá ser entregue no Departamento de Material e Patrimônio desta prefeitura, localizado na Rua João José de Oliveira Freitas, 479, Vila Cabeleira, São Borja/RS, CEP. 97.670-000, com o aceite do Engenheiro Mecânico do Município Sr. Fernando Mendes Schneider.
- **2.3.** Não será aceito, no momento da entrega, veículo/máquina de marca e/ou especificações diferentes daqueles constantes na proposta vencedora.
- **2.3.** O presente instrumento de contrato passará a vigorar a partir da assinatura, pelas partes, e terá vigência enquanto perdurar as garantias, a qual não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das condições de fornecimento e garantia:

- **3.1.** A contratada deverá entregar o objeto em perfeitas condições de uso e funcionamento compatível com as obrigações assumidas.
- 3.2. A Contratada não poderá transferir a responsabilidade do fornecimento nem protelar suas entregas.
- **3.3.** Fica estipulado o prazo de garantia do veículo/máquina, de acordo com a proposta apresentada durante o processo licitatório, pela ora contratada, a contar da data das efetivas entregas, comprovadas mediante termo próprio.

3.4. Das garantias:

- a) Item 01: Garanta de XXXX contra defeitos de fabricação dos componentes. Deverá acompanhar se houver, ferramentas da marca e modelo da máquina. O sistema de monitoramento eletrônico remoto original de fábrica com validade por XXXXX gratuito e que informe no mínimo localização, alertas para manutenção com instruções em português.
- **3.5.** A CONTRATADA deverá fornecer e-mail e telefone, para contato, para fins de sanar possíveis dúvidas e/ou problemas que venham a ocorrer com o equipamento, bem como disponibilidade de assistência técnica e manutenções preventivas, com indicação dos períodos a serem realizadas.
- **3.6.** A garantia e assistência do veículo/máquina deverá abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso dos mesmos.
- **3.7.** No prazo da garantia, a assistência técnica do veículo/máquina deverá ser prestada, obrigatoriamente, por concessionária/oficina autorizada pelo fabricante.
- **3.8.** Caso seja necessário o transporte do veículo/máquina até a oficina autorizada, será feito por conta da CONTRATADA, sem ônus para o Município.
- **3.9.** Durante o período de garantia e assistência técnica, o Município não efetuará nenhum tipo de pagamento à CONTRATADA a título de deslocamento de pessoal, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, frete de peças.

CLAUSULA QUARTA - Da forma de Pagamento

- **4.1.** O MUNICÍPIO pagará a CONTRATADA após a entrega feita, na forma estabelecida no presente contrato, de acordo com o veículo/máquina efetivamente entregue, mediante apresentação da fatura/nota fiscal respectiva atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do veículo/máquina, Engenheiro Mecânico do Sr. Fernando Mendes Schneider
- **4.2.** O objeto deste instrumento será recebido pelo servidor designado, acima citado, de forma provisória, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e perfeitas condições de funcionamento e segurança.

- **4.3.** A liberação do recurso será efetuada diretamente a empresa contratada, após a ordem da Prefeitura, em agência e conta bancária indicada pelo contratado.
- **4.4.** Os pedidos de desembolso serão liberados em no máximo 30(trinta) dias a partir da data de protocolo dos referidos pedidos Junto a Superintendência de Fomento Público do Badesul.

CLÁUSULA QUINTA - Da dotação orçamentária

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas pela verba da seguinte rubrica do orçamento municipal do exercício de 2019:

09.01.1.010.4.4.9.0.52.00.00.00.1284 - 2980/2019 09.01.1.010.4.4.9.0.52.00.00.00.0001 - 514/2019

CLÁUSULA SEXTA – Das penalidades

- **6.1.**Os casos de inexecução total ou parcial do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 87 de Lei 8.666/93, que são as seguintes:
- I Advertência;
- II Multa,
- a) de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo:
- b) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, relativo a execução dos serviços em desacordo com o solicitado:
- III Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- IV Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

CLÁUSULA SÉTIMA- Da vinculação ao edital e à proposta

- 7.1 Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Presencial nº 72/2019, bem como seus Anexos
- **7.2.** O fornecimento do objeto deste Contrato, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes nos documentos a seguir enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, sendo eles:
- **7.1 1.** Proposta da Contratada de folhas xx do processo;
- **7.1.2.** Edital de Pregão Presencial nº xxx e seus anexos;
- 7.1.3. Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - Da fiscalização

8.1. Durante o período de vigência, este Contrato será acompanhado por servidor designado para exercer a fiscalização, mediante portaria emitida pelo senhor Prefeito, cuja cópia deverá integrar o presente instrumento, como anexo I, devendo o fiscal:

- **8.1.1.** Promover a avaliação e fiscalização das entregas, solicitando à CONTRATADA e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;
- 8.1.2. Atestar as notas fiscais da CONTRATADA para efeitos de pagamento;
- **8.1.3.** Solicitar ao Prefeito, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato.
- 8.2. A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA NONA - Do foro

Fica eleito o Foro da Comarca de São Borja para dirimir qualquer processo envolvendo o objeto do contrato.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de 02 testemunhas.

São Borja, xxx de xxx de 2019.

EDUARDO BONOTTO Xxxxxxxxx
PREFEITO CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

NOME: NOME: CPF:

ASSINATURA: ASSINATURA: